PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO ENTIDADE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL

(Art. 9º, 14, §1º da Instrução Normativa N.TC-20/2015 TCE/SC)

ANEXO V

Município de Sul Brasil, exercício de 2025

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Trata-se de informações gerais sobre a unidade e seus respectivos responsáveis.

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
CNPJ:	12.320.017/0001-05
Endereço:	Avenida Doutor José Leal Filho, 399, Centro, Sul Brasil/SC
Telefone:	(49) 3367-0026
E-mail:	saúde@sulbrasil.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.sulbrasil.sc.gov.br

(Fonte: Município de Sul Brasil)

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis:	Prefeito
Nome:	Vanderlei Gallina
CPF:	743.230.400-91
Cargo:	Prefeito Municipal
Período de gestão:	2025/2028
Ato de Nomeação e data:	Termo de Posse em 01/01/2025

Ato de Exoneração:	Fim do mandato em 31/12/2028
Endereço Residencial:	Rua Presidente Jucelino, s/n, centro Sul Brasil/SC 89855-000
E-mail:	prefeito@sulbrasil.sc.gov.br

Nome:	Aline Lemes de Souza
CPF:	056.280.959-74
Cargo:	Diretora de Departamento Saúde
Período de gestão:	2025/2028
Ato de Nomeação e data:	Nomeação em 03/01/2025 conforme Decreto n° 015/2025
Ato de Exoneração:	-
Endereço Residencial:	Av. Doutor José Leal Filho, s/n, centro, Sul Brasil/SC 89855-000
E-mail:	saude@sulbrasil.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



Fonte: Lei Municipal nº.001/1995

d) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9° desta Instrução Normativa:

O Município de Sul Brasil foi criado pela Lei nº. 8.535, de 26 de setembro de 1991 pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Sendo desmembrado do município de Modelo/SC.

Sua organização administrativa foi convencionada pela Lei Municipal nº. 001/93, de 05 de janeiro de 1993, onde apresenta o poder executivo municipal que é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice- Prefeito e Secretários Municipais, todos com atribuições e competência definidas, e a administração municipal a qual compreende a administração direta constituída pelos servidores integrados na Estrutura Administrativa da Prefeitura e a Administração Indireta que compreende as entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que venham a ser criadas.

O Fundo Municipal de Saúde foi criado pela Lei Municipal n° 073/1994, de 18 de abril de mil novecentos e noventa e quatro. A Lei institui o Fundo e o destina a criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem: o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; a vigilância sanitária; a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o meio de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

A Administração Municipal abrange princípios que norteiam as atividades do Governo Municipal, tais como, planejamento, execução e coordenação, tendo como instrumentos o controle, a delegação de competência ou atribuições e a descentralização.

O planejamento é o instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal. Compreende ainda na elaboração e

manutenção atualizada de instrumentos básicos como, plano diretor, orçamento plurianual de investimentos, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento-programa anual, programação financeira anual de desembolso e programa anual de trabalho. Sua elaboração deverá estar em inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado. Assim como, a elaboração e execução observara o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra, serviço ou do atendimento do interesse coletivo.

A execução é um ato coletivo ou singular, obedecendo aos preceitos legais e as normas regulamentares, sempre observando os critérios de organização, racionalização e produtividade. Já a coordenação será exigida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

O Município/Administração Pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procura satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, dentre outras áreas. Em outras palavras, Administração Pública é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos.

II- INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

II.a) 1. Identificação

Programa	Descrição do Programa	Valor Global
8	SAÚDE PARA TODOS	
Objetivos:		
	Melhorar a gestão, o acesso e a qualidade dos serviços de saúde buscando o desenvolvimento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros e criando ferramentas para melhorar o controle e avaliação dos serviços oferecidos. Regularizar a Farmácia Básica e Vigilância Sanitária. Investir mais em programas de prevenção de doeças, estimulando adoção de hábitos de vida saudáveis.	28.459.374,50
	Total Geral :	**28.459.374,50**

II.a) 2. A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

II.a) 3. Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejamos;

O Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2025, não realizou em documentos/decreto o contingenciamento de despesas para o exercício.

II.a) 4. Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

O Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2025, não obteve o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

II.a) 5. As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

O Fundo Municipal de Saúde não teve restos a pagar pendentes por mais de um exercício financeiro.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS;

Não há, até o presente momento, sobre informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

c) - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

O controle interno expediu recomendação a este e outros órgãos da administração, como forma de prevenção, para que se tenha uma maior e melhor organização quando se trata de prazos de entrega das prestações de contas, com o intuito de evitar possíveis problemas que possam surgir com a falta de cuidado. Todas as recomendações e solicitações foram prontamente acatadas.

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não há, até o presente momento, recomendações pendentes de atendimento.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

a) Informações do contrato e da entidade privada signatária:

O município não convencionou nenhum contrato de gestão durante o exercício de 2025.

b) Volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

c) Informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação.

Informação facultada pela Portaria n° TC 551/2025.

d) Recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão.

O município não convencionou nenhum contrato de gestão durante o exercício de 2025.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

O Fundo Municipal de Saúde não convencionou nenhum termo de parceria durante o exercício de 2025.

É o relatório.

Sul Brasil, SC, 16 de fevereiro de 2026.

ALINE LEMES DE SOUZA:05628095974

Assinado digitalmente por ALINE LEMES DE SOUZA:05628095974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALINE LEMES DE SOUZA:05628095974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.23 12:58:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ALINE LEMES DE SOUZA
Diretora Muncipal de Saúde